

Considerações da Assemae sobre a Medida Provisória 844/2018, que altera o marco legal do saneamento básico no Brasil



Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

MP 844 de 06 de julho de 2018:

REGULAÇÃO E NORMAS DE REFERÊNCIAS

- **Somos favoráveis às normas de referências nacionais;**

- **Somos contra:**

- 1) As normas de referência serem estabelecidas pela ANA e não pelo Ministério das Cidades;
- 2) A vinculação do acesso a recursos federais em relação ao atendimento das normas da ANA. Além de dificultar o acesso a recursos, irá privilegiar apenas os municípios mais estruturados;
- 3) Para acessar financiamento será preciso ter certidão da ANA, com a garantia dos cumprimentos das normas de referências;
- 4) A ANA não tem expertise para tal e poderá gerar confusão com o sistema de recursos hídricos.

MP 844 de 06 de julho de 2018:

TITULARIDADE

- Inconstitucionalidade formal: só a Constituição pode definir o titular;
- A limitação das áreas geográficas vai prejudicar a prestação dos serviços, em especial, a de resíduos sólidos;
- Não define o que é interesse comum;
- Define outra forma de prestação de serviço no caso de interesse comum: gestão associada;
- Limita a regulação à estadual, distrital e intermunicipal: a decisão não é do município?

MP 844 de 06 de julho de 2018:

TITULARIDADE

- Obriga os municípios a realizarem chamamento público antes da celebração de contrato de programa. Se não houver interessado (município sem viabilidade, fica com o estado); doutro modo, se houver mais de um interessado, o município será obrigado a fazer o chamamento público;
- Transforma os contratos de programas em contrato de concessão.



MP 844 de 06 de julho de 2018:

ARTIGO CEDAE/RJ

- A MP é exaustiva ao regular a venda das empresas estaduais e a subdelegação à iniciativa privada.



MP 844 de 06 de julho de 2018:

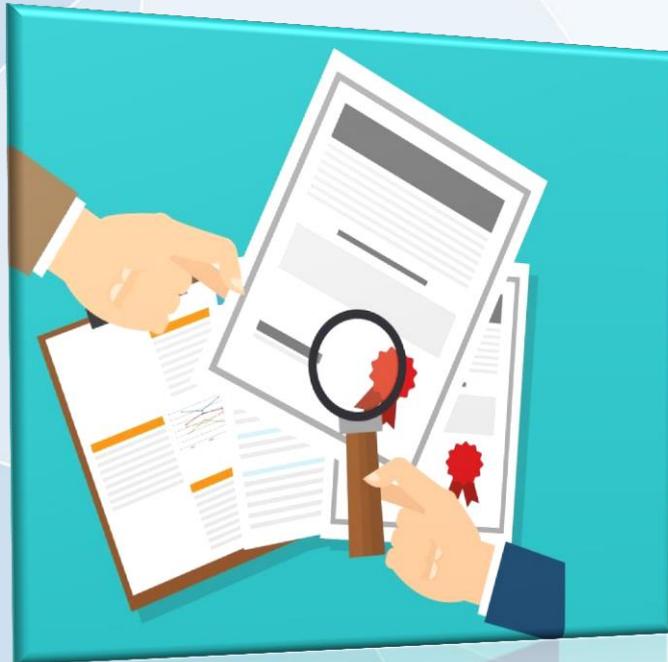
PLANEJAMENTO

- A MP dispensa os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) por estudo de viabilidade, que é apenas uma parte integrante dos PMSBs. Como aceitar uma proposta que relega a segundo plano o planejamento?



MP 844 de 06 de julho de 2018:

REGULAÇÃO NACIONAL



- Ao retirar do art. 23 § 1º da Lei 11.445/07 a limitação da regulação dentro do estado, permitirá, por exemplo, que uma agência do Rio Grande do Sul regule um serviço no Maranhão. Tal dispositivo só atende ao setor privado, que não quer ser regulado por mais de um regulador.

Resumindo:

- Não dá para falar que os pés e as mãos são boas, sendo que o cérebro e o coração **pararam de funcionar**;
- É uma medida **antidemocrática e inconstitucional**;
- Ao contrário do que se propõe, gera mais **insegurança jurídica** com diversas ações na Justiça. LEMBRE-SE: não tivemos nenhuma ação com relação a artigos da Lei 11.445/07;
- Afeta o **subsídio cruzado** das empresas públicas estaduais;
- Prejudicará os **municípios mais pobres** do país;
- Gera risco de **umentos das tarifas**, dificultando o acesso das populações mais necessitadas;
- A MP representa a **saída do Governo Federal** do financiamento do setor;
- A necessidade de licitação traz o **fim das autarquias** médias e grandes;
- Aumentará o número de **desempregados** de servidores das autarquias e empresas municipais.

***“O que falta às pessoas não é
força, e sim, vontade”.***

Victor Hugo